

EDITAL

Nº 01/2023

ABERTURA DE PROCESSO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE PROGRAMAS DE BEM-ESTAR E SAÚDE MENTAL NA RESIDÊNCIA

Para o triênio 21-23, o Projeto Residências da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês, participante do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), tem como objetivo apoiar as demandas do Ministério da Saúde, enquanto ordenador da formação de Recursos Humanos em Saúde no Brasil, na atenção integral à formação de profissionais de saúde de excelência, contribuindo para o processo de expansão e qualificação da força de trabalho em saúde especializada no país, orientada pelas necessidades do SUS, na modalidade residência médica e residência em área profissional de saúde, visando a busca do aprimoramento dos modelos de atenção e de formação, no sentido da ampliação do acesso e da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde.

A residência em saúde é um período único nas vidas destes profissionais que almejam uma especialização nas tão desejadas áreas de atuação, um período que habitualmente segue-se à graduação e, portanto, recebe inúmeros profissionais jovens, no início de sua carreira profissional, ávidos por conhecimento e atuação junto aos pacientes. Tal período pode trazer todas as possíveis recompensas, mas também levar a uma sobrecarga emocional e física importante que não pode ser desprezada.

Em razão deste contexto, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições, faz saber aos coordenadores, preceptores/tutores e mentores de programas de residência médica e de programas da área da saúde interessados que se encontram abertas vagas para o **CURSO DE PROGRAMAS DE BEM-ESTAR E SAÚDE MENTAL NA RESIDÊNCIA**, oferta que acontecerá no ano letivo de 2023, regendo-se pelos dispositivos deste Edital, na conformidade da legislação pertinente em vigor.

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

O curso integra o “Projeto Residências”, projeto no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), em conjunto com o Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho em Saúde/Departamento de Gestão de Recursos Humanos em Saúde (SEGTS/DGRHUS/MS), e contemplará uma abordagem teórico-prática à distância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso é destinado aos coordenadores, preceptores/tutores e mentores de programas de Residência credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional (CNRMS).

1.2. O curso terá abrangência nacional e abará coordenadores, preceptores/tutores e mentores de programas de Residência Médica e Profissional em saúde no Brasil que atendam aos requisitos deste Edital, definidos por meio de articulação SEGTS/MS.

1.3. Por ser um projeto de apoio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, não haverá qualquer cobrança pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-

Libanês aos discentes em decorrência de sua participação no curso de que trata o presente Edital, assim como não serão custeadas, por aludida Sociedade, eventuais despesas decorrentes da participação do inscrito no curso, tais como, mas não se limitando a viagem, hospedagem e alimentação.

1.4. Trata-se de um curso à distância composto por 20 horas totais, divididas em 15 horas de atividade teórica, 5 horas de atividade assíncrona em Fórum e disponibilização de kit com instrumental para aplicação prática.

1.4.1 Para a participação das atividades à distância, é desejável que o interessado tenha acesso à internet e demais ferramentas digitais necessárias.

1.5. As inscrições não serão abertas ao público em geral, devendo os interessados observar os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas até 100 vagas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição do **CURSO DE PROGRAMAS DE BEM-ESTAR E SAÚDE MENTAL NA RESIDÊNCIA**, os interessados deverão observar os seguintes critérios:

a) Ser coordenador, preceptor/tutor e/ou mentor de programas de Residência Médica ou Residência Profissional em saúde credenciados pela CNRM e CNRMS;

b) Possuir disponibilidade e autorização da COREME/COREMU para realizar o curso e atender todas as atividades teórico-práticas previstas na carga horária apresentada no item 1.4.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos participantes deverão ser realizadas unicamente pelo sítio na internet, no endereço <https://siriolibanes.lyceum.com.br/loja/oferta?id=833> observando-se as datas constantes do cronograma previsto no item 5 deste Edital, e estarão condicionadas ao cumprimento dos requisitos especificados.

4.2. Todas as informações solicitadas na ficha de inscrição do sítio eletrônico referido no subitem anterior são de caráter obrigatório.

4.3. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das informações corretas.

4.3.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados fornecidos na ficha de inscrição, em especial endereço de e-mail e telefone celular.

4.4. A Declaração de vínculo com Programa de Residência cadastrado pela CNRM ou CNRMS e Carta de autorização de Participação no Curso emitida pela COREME/COREMU, deverão ser anexadas à ficha de inscrição, em local indicado no sítio.

4.5. As dúvidas deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail: residencias@hsl.org.br, utilizando-se no cabeçalho da mensagem o título CURSO DE PROGRAMAS DE BEM-ESTAR E SAÚDE MENTAL NA RESIDÊNCIA.

4.6. DO CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO, REALIZAÇÃO DO CURSO E CERTIFICAÇÃO

4.7. O cronograma para a inscrição dos interessados, participação e certificação no curso de que trata o presente Edital bem como o envio das documentações compreenderá as seguintes etapas, descrição e respectivos períodos.

Etapa	Descrição	Período	
		Início	Término
Inscrição	Preenchimento da ficha de inscrição com observância do disposto no item 1 deste Edital, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico:	01/02/2023	31/05/2023
1ª Etapa	Análise das informações de acordo com os critérios previstos neste Edital	01/02/2023	31/05/2023
2ª Etapa	Matrícula e Atribuição da turma, a partir da aprovação da documentação – grupos de 30 participantes por turma	01/02/2023	31/05/2023
Curso	Os participantes iniciarão suas atividades teórico-Práticas de acordo com o cronograma pactuado na turma e terão 3 meses para cumprir todos os requisitos	Até 3 meses, a contar da data de atribuição da turma	
Certificação	Após o cumprimento de todas as etapas e critérios para certificação, o aperfeiçoando poderá fazer jus ao Certificado, acessando a Área do Aluno	Até 30 dias após o término do Aperfeiçoamento	

4.8. Este processo terá validade de 11 meses a partir da publicação.

4.9. Por não se tratar de processo seletivo, o processo para participação no curso não cabe recurso.

4.10. Para garantir a matrícula, os indicados deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- b) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- c) Cédula de Identidade – RG (a CNH não substitui o RG);
- d) Carteira do Conselho de Classe local, válida
- e) Carta de vínculo e autorização de Participação no Curso emitida pela COREME/COREMU com anuência para participação da iniciativa nos termos do edital;
- f) Comprovante de endereço com CEP;

4.11. Na falta de algum dos documentos especificados no item 5.4, serão aceitas declarações, documentos provisórios e, no caso de furto, boletim de ocorrência até a data de validade dos mesmos.

4.11.1. O não cumprimento do disposto no item 5 deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e em outros dispositivos de referido edital, implicará na exclusão automática do participante.

4.12. Caso haja desistência, o participante deverá formalizar sua intenção para que possamos verificar se há interessados excedentes para composição da turma.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. O HSL observará a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentos subsequentes que disponham sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil que venham a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

5.2. O HSL obriga-se, ainda, a utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, sendo comunicado ao candidato/instituição a possibilidade de compartilhamento com o Ministério da Saúde, por meio do Relatório Anual de Prestação de Contas, como evidência da participação do candidato/instituição.

5.3. Os dados pessoais que forem necessários para a inscrição dos candidatos/instituições, conforme indicados no item 5 deste Edital, serão tratados pelo HSL com respeito aos princípios previstos na LGPD, bem como mediante a indicação de uma base legal válida e serão armazenados pelo prazo necessário para o cumprimento de eventuais obrigações legais e para o atendimento das finalidades previstas neste Edital.

5.4. O candidato/instituição poderá obter maiores informações sobre como o HSL realiza o tratamento de seus dados pessoais ao acessar a Política de Privacidade disponível no site <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Paginas/politica-de-privacidade.aspx>, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao Data Protection Officer, por meio do endereço eletrônico dpo.hsl@lbca.com.br, com a indicação do assunto “Meus Dados Pessoais – Cursode Programas de Bem-Estar e Saúde Mental na Residência”

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os participantes deverão iniciar suas atividades de acordo com a turma atribuída. Cada turma só terá início ao completar o número de 20 participantes, que serão atribuídos a um tutor especializado.

6.2. Os participantes deverão atender à todas as atividades teórico-práticas de acordo com o cronograma pactuado na turma e terão 3 meses para cumprir todos os requisitos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de certificação, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

6.3. A certificação estará vinculada ao cumprimento de todos os critérios de avaliação:

- i. Participação em pelo menos 80% das sessões de tutorias.
- ii. Cumprimento das atividades teóricas em plataforma.
- iii. Conceito Satisfatório na avaliação somativa de final do curso

6.4. Será desconsiderada a participação do candidato que:

6.4.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo para participação no curso;

6.4.2. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros,

em qualquer etapa do processo de que versa este Edital.

6.4.3. Os casos omissos serão analisados, deliberados e resolvidos pela Comissão de Avaliação deste curso.

6.4.4. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês reserva-se o direito de:

- a) A critério da coordenação do projeto, prorrogar o período de inscrição;
- b) Somente realizar o curso para turmas com no mínimo 20 participantes
- c) Não desenvolver o projeto, havendo algum impedimento de qualquer gênero por parte do demandante, Ministério da Saúde ou do próprio HSL

6.4.5. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

Luiz Fernando Lima Reis
Diretor de Ensino e Pesquisa

Vânia Rodrigues Bezerra
Diretora de Compromisso Social